



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

MENSAGEM Nº 009/2020

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Casa Legislativa, através das honradas mãos de V. Exa., Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 163.044,37 (cento e sessenta e três mil, quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) **EM REGIME DE URGÊNCIA, URGENTÍSSIMA.**

### JUSTIFICATIVA

O presente Crédito será para acolher o Superávit Financeiro-Orçamentário verificado no exercício de 2019, dos Recursos do Estado - PSE e tem como finalidade atender as atividades do Programa de Piso Fixo de Média Complexidade - CREAS.

Contando mais uma vez com a aprovação dos Nobres Edis ao presente Projeto de Lei, aproveitamos a oportunidade, para apresentar protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,  
Miguel Pereira, 17 de fevereiro de 2020.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE MIGUEL PEREIRA

Recebido em 17/02/2020

Jefferson Cristian dos S. Franco  
Agente Administrativo  
Mat. 01/009

Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária, na importância R\$ 163.044,37 (cento e sessenta e três mil, quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos) com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE 02 - R\$ 163.044,37 (Recursos Estado/PSE)**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

05.01.000.08.244.014.2.122 – Piso Fixo de Média Complexidade – CREAS

**ELEMENTO DA DESPESA:**

|                |                                                  |                |
|----------------|--------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.39.08.02 | Serviços ref. Eventos e Shows                    | R\$ 10.000,00  |
| 33.90.39.15.02 | Serviços Gráficos em Geral por Pessoa Jurídica   | R\$ 5.000,00   |
| 33.90.39.19.02 | Assinaturas e Publicações                        | R\$ 2.000,00   |
| 33.90.39.99.02 | Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros | R\$ 136.044,37 |
| 44.90.52.03.02 | Mobiliário em Geral                              | R\$ 10.000,00  |

Art. 2º) - Os recursos para atender ao presente crédito são advindos do Superávit Financeiro do exercício de 2019, de acordo com o inciso I, do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17/03/64 e parágrafo único do artigo 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF nº 101/2000), conforme demonstrativo abaixo:

***BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2019***

Conta : 0019682 – 7, 1019682 - 7 - Recursos PSE - Banco do Brasil S/A

| ATIVO            |                       | PASSIVO      |                       |
|------------------|-----------------------|--------------|-----------------------|
| Financeiro       |                       | Financeiro   |                       |
| Disponibilidades | R\$ 163.044,37        | Obrigações   | R\$ 0,00              |
|                  |                       | Superávit    | R\$ 163.044,37        |
| <b>Total</b>     | <b>R\$ 163,044,37</b> | <b>Total</b> | <b>R\$ 163,044,37</b> |

Art. 3º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 4º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal